

SECRETARIA DA JUSTIÇA

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0825/08, de 23 de setembro de 2008, da Secretaria de Justiça,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HEONIR BASÍLIO DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 198156-X, do cargo de Agente Penitenciário, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2008.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 07 DE OUTUBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0018015-6/2008, de 23 de abril de 2008, da 9ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura, bem como no Ofício nº 21.000-1710/2008/GAB-SEAD, datado de 16 de setembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SERVULO FERNANDO COSTA LIMA**, do cargo de Professor Classe "SL", nível I, matrícula nº 171376-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 23 de abril de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0024323-5/2008, de 04 de junho de 2008, da 5ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura, bem como no Ofício nº 21.000-1638/2008/GAB-SEAD, datado de 03 de setembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ DA SILVA SOARES**, do cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe "I", Padrão "A", do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 13 de maio de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0036849-3/2008, de 19 de agosto de 2008, da 4ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura, bem como no Ofício nº 21.000-1638/2008/GAB-SEAD, datado de 03 de setembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03

de janeiro de 1994, **EMÍDIO MARQUES DE MATOS NETO**, do cargo de Professor Classe "SL", nível I, matrícula nº 198362-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 06 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0032656-4/2008, de 23 de julho de 2008, da 13ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura, bem como no Ofício nº 21.000-1710/2008/GAB-SEAD, datado de 16 de setembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KATIANNY SILVA GALVÃO**, do cargo de Professor Classe "A", nível I, matrícula nº 103768-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 18 de julho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0012019-4/2008, de 13 de março de 2008, da 9ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura, bem como no Ofício nº 21.000-1710/2008/GAB-SEAD, datado de 16 de setembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THAIZI HELENA BARBOSA E SILVA LUZ**, do cargo de Professor Classe "SE", nível II, matrícula nº 104026-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 12 de março de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0023376-3/2008, de 29 de maio de 2008, da 7ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura, bem como no Ofício nº 21.000-1638/2008/GAB-SEAD, datado de 03 de setembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILVESTRE JOSE PINTO**, do cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe "I", Padrão "A", do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 20 de maio de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0025471-1/2008, de 10 de junho de 2008, da 2ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura, bem como no Ofício nº 21.000-1543/2008/GAB-SEAD, datado de 18 de setembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE tornar sem efeito, de conformidade com o disposto no § 4º, do art. 15, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994